



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	251178/2020
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA
GESTOR:	GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	IARA BEATRIS VERRUCK
NÚMERO DA O.S.	5935/2022

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	1





## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria por invalidez da Sra LUIZA MARIA DE OLIVEIRA, cargo de GARI, classe/nível "B-03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no município de ITIQUIRA /MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

No relatório técnico preliminar foi apontada a seguinte irregularidade:

- 1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).
  - 1.1) Seja esclarecido os fundamentos da Portaria n. 307/2020. - Tópico - 2. Análise Técnica;
  - 1.2) Seja complementado o laudo médico, a fim de relatar, se possível, a data do início da incapacidade - Tópico - 2. Análise Técnica

### **RESPOSTA DO GESTOR (doc. nº 177945/2021)**

- 1.1) Seja esclarecido os fundamentos da Portaria n. 307/2020. - Tópico - 2. Análise Técnica

O Gestor afirma que a legislação que fundamenta a Portaria nº 307/2020 está correta, pois a Lei Municipal nº 1.093/2020, foi publicada em 29/06/2020 e o início da incapacidade da servidora ocorreu em 01/07/2020.

- 1.2) Seja complementado o laudo médico, a fim de relatar, se possível, a data do início da incapacidade - Tópico - 2. Análise Técnica

Foi encaminhado Laudo Médico Pericial Complementar informando que a incapacidade permanente para o trabalho a partir de 01/07/2020.

**ANÁLISE DA DEFESA:** Com base no exposto, consideram-se SANADAS AS IRREGULARIDADES.

## 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria 307/2020;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 1.380,80.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**3<sup>a</sup> SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129  
E-mail: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

Em Cuiabá-MT, 6 de Setembro de 2022.

---

IARA BEATRIS VERRUCK  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

